



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 086/2021, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 24 DA AVENIDA MINAS GERAIS, NO BAIRRO OLENKA, COM ÁREA DE 14.400M<sup>2</sup>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Jorge Itamar Rodrigues

## I) RELATÓRIO:

Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos, no que tange os aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob o prisma gramatical e da lógica, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 086/2021, que dispõe sobre a denominação da praça localizada na quadra 24 da Av. Minas Gerais, no bairro Olenka, a qual passará a se chamar “Praça Cesar Rodrigues Caldatto”, conforme se observa no art. 1º do Projeto.

A Mensagem Legislativa nº 095, juntada às fls. 01 do Projeto, trouxe as minúcias e detalhes necessários a melhor compreensão deste, onde se verifica ainda o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei Municipal nº 1.186/2007.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

## II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

## III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado

Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 2021.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



JORGE ITAMAR RODRIGUES

Presidente Relator



BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente



JOAQUIM EQUIP

Membro